



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – PROCESSO Nº 055/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel

Equipe de apoio: Maria Aparecida Eugênia

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 21.494/2020, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 18/09/2020, às 15:30 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 06/10/2020, às 13:00 horas.**
- **Abertura das propostas: 06/10/2020, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 06/10/2020, às 14:00 horas.**

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

- Formalização de Consultas: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- Referência de tempo: para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- Impugnação/Remessa de documentos e informações: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil;
- Anexo 07 – Termo de indicação de operadores.
- Anexo 08 – Minuta da Ata e do Contrato

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN  
 Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) .

## **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender o Programa Primeira Infância no SUAS, conforme Edital, Minuta de Ata de Registro de Preços e de Contrato e demais Anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do **tipo menor preço por lote**.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7.660/2014.

## **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.243.0056.2.521 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.

3.3.90.30 – Material de Consumo (945) – Fonte 229

## **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3 – As Microempresas, MEIs ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (anexo 04) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.4 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (Anexo 04);

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG

Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

5.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.

5.7 – A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), devendo cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelo do Anexo 06.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada item do objeto licitado e a respectiva marca do produto.

5.8 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2.2 – A licitante deverá manifestar no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados através do e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br) no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita e com os preços oferecidos após a etapa de lances, para Diretoria de Licitações, Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275, Bairro dos Funcionários – CEP 36.202-020, Barbacena/MG, aos cuidados do Pregoeiro.

6.4.12.1 – O comprovante de postagem deverá ser enviado, por e-mail ([licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

6.4.12.2 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação na forma do Decreto Federal 8.538/2015.

6.4.13 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.4.14 – Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

6.4.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.16 – Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## **7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem observadas as especificações constantes do Anexo 01, conter as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO** (no que couber) e **VALOR** do produto ofertado.

7.3 – Sendo a licitante ME, EPP, MEI ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no Anexo 01;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

## **8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES**

9.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 - A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

9.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 E Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 - Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do Decreto Federal nº 8538/15;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, e a critério da Administração Pública;

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei nº 8.666/93.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita (ANEXO 04), com a especificação completa conforme Anexo 01 e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa; a documentação de habilitação, original ou cópia autenticada citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser encaminhada através dos correios, para o endereço na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 – Bairro Funcionários – Barbacena/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

10.2 – **A PROPOSTA ESCRITA** deverá conter:

10.2.1 Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

10.2.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

10.2.3 Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no Anexo 01, deste Edital;

10.2.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.3– Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.6 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.7 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

10.8 - Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados conforme Anexo 02.

10.8.1– Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública do pregão.

10.8.2 - A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena com certidões atualizadas, e nos documentos por eles abrangidos conforme Anexo 02, para os que não possuem cadastro a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.8.2.1 - O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.8.3 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, DIRETA E PREFERENCIALMENTE NA PLATAFORMA DA BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado, no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado DIRETA E PREFERENCIALMENTE NA PLATAFORMA DA BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.

11.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.10 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a necessidade do setor requisitante e em conformidade com a Autorização de Fornecimento e com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada. O endereço de entrega será almoxarifado central na Rua Olegário Maciel, nº 355 A, ao lado da loja W.R. Embalagens, de segunda a sexta, obrigatoriamente, durante o horário comercial, entre 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas.

12.2 – O prazo para entrega dos materiais de consumo deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

12.3 – Os produtos serão recebidos desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estejam em conformidade com as especificações deste Edital
- b) deverão vir acondicionados em embalagens íntegras;
- c) deverão pertencer à atual linha de produção do fabricante



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

d) deverão ser de 1º qualidade, isentos de defeitos de fabricação, sem partes quebradas, amassadas, sem prejuízos estéticos e funcionais e pronto para imediata utilização.

e) estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, no que couber

12.4 – Os produtos que forem rejeitados na entrega deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 – Os produtos terão garantia mínima em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor ou de acordo com a garantia emitida pelo fornecedor, se esta for maior.

### **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

13.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

13.2 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.3 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

13.4 – O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

### **14– PAGAMENTO E PREÇO**

14.1 - O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$141.236,46 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos). O preço máximo aceitável por lote encontra-se discriminado no Anexo 01.

14.1.1 - O pagamento será à vista, até 10 (dez) dias do efetivo fornecimento e mediante completa instrução do processo junto à SEFAZ e mediante completa instrução dos processos de julgamento.

14.1.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.1.3 – O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a licitante vencedora não seja correntista deste estabelecimento bancário, o pagamento será realizado por ordem de pagamento através daquele banco.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.3 – Não será pago produto fornecido, nem serviço executado, em desacordo com as especificações deste Edital.

14.4 – A contratada apresentará na SEFAZ, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como ISSQN e CNDT todas válidas e regulares.

### **15 – REEQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO**

15.1 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

15.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

15.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

15.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 – REAJUSTE**

16.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação poderão ser reajustados mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

16.1.1 – a periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

16.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **17 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará Contrato e Ata de Registro de Preços, junto ao Município de Barbacena, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

17.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

17.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.5 – A validade da Ata de Registro de Preços/Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

### **18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

18.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

18.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

18.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

18.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

18.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

18.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

### **19 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

19.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

19.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) estar em dia com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal, com o FGTS e a Justiça do Trabalho.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

19.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste edital.

19.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 – Atender à correta especificação do produto e as demais dispostas na Lei 8.666/1993.

20.2 – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, ainda que seja transporte especial, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

20.3 – Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

20.4 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

20.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.6 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.7 – Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

20.8 – Entregar, juntamente com os materiais de consumo, as notas fiscais;

20.9 – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **21 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1 – Publicar o extrato de contrato, fiscalizar a execução, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

21.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.

21.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

21.4 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que possam a ser solicitados pela Contratada, para a perfeita execução do contrato.

21.5 – Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

## **22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

21.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

## **23 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 – A gestão e a fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Sr. Tadeu José Gomes, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do Contrato, manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG

Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções, deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

23.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

## **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

24.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

24.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

24.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Chefe do Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

24.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

24.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

24.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria da SEFAZ, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

24.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

24.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

24.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **25 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

25.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

25.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

25.4 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

25.5 – Estará ressalvado ao Município, por despacho motivado do Prefeito, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

25.6 – Fica assegurado ao Município, o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

25.7 – O pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

25.8 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

25.9 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

25.10 – A Diretoria de Licitações somente responderá as consultas formuladas na plataforma da BLL até 03 (três) dias antes da abertura do certame.

25.11 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

25.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

25.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena - MG, com exclusão de qualquer outro.

25.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, de de 2020.

Bruno Arcoverde Cavalcante  
Responsável Por Editais



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**ANEXO 01**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – PROCESSO Nº 055/2020**

LOTE	COD.	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO
1	206988	UNI	02	AGOGÔ DE COCO -- Instrumento musical artesanal formado por um único ou múltiplos sinos. Medidas aproximadas: Tamanho 'padrão': Altura: 24 cm Obs.: O tamanho pode variar para mais ou para menos, em razão da natureza! Peso aproximado: 300gr	R\$ 46,32
2	206989	UNI	20	ARGILA VERMELHA ESCOLAR - ARTESANATO CERÂMICA -- Argila vermelha, escolar, para artesanato. Fácil de modelar, não tóxica. Material/Composição básica: Massa de modelar à base de argila purificada. Peso aproximado de 01 Kg.	R\$ 6,45
3	206990	UNI	50	ASA DE BORBOLETA -- Asa de borboleta confeccionada em plástico/meia para compor fantasia de Borboleta ou Fada. Preferencialmente composta por alça de elástico para colocar nos braços ( como uma alça de mochila). Ideal para peças teatrais, composição de fantasia infantil ou de adulto, dentre outros. Medidas aproximadas: Comprimento: 46 cm e Largura: 36 cm. Embalagem contendo uma unidade (par de asas).	R\$ 12,15
4	206991	UNI	06	ASSOCIAÇÃO DE QUANTIDADES -- Brinquedo pedagógico, base medindo aproximadamente 390 mm x 67 mm x 15 mm, contendo de forma aproximada: 09 hastes em medidas diferentes, 45 argolas em plástico colorido e 09 peças em MDF com números de 1 a 9 impressos e escritos em Braille. Ideal para trabalhar o sistema decimal, noção de quantidade, contagem, coordenação motora, discriminação de cores, noção de espaço. Possui várias possibilidades de exploração. Idade a partir de 3 anos.	R\$ 64,56
5	207102	UNI	01	ATABAQUE 60 -- Composição do instrumento Madeira: Cedrinho e Similares - reciclada Corte: Lambri Afinação: Tarraxa Pele: Animal (couro) Cor: Verniz mogno	R\$ 229,56

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				Com suporte e tarrachas	
				Medidas Aproximadas: Atabaque 60 cm altura (com suporte 75 cm) - Boca: 24 cm	
6	207103	UNI	01	ATABAQUE 80 -- Composição do instrumento Madeira: Cedrinho e Similares - reciclada Corte: Lambri Afinação: Tarraxa Pele: Animal (couro) Cor: Verniz mogno Com suporte e tarrachas	R\$ 324,47
				Medidas Aproximadas: Atabaque 80 cm altura (com suporte 95 cm) - Boca: 27 cm	
7	207104	UNI	01	ATABAQUE 100 -- Composição do instrumento Madeira: Cedrinho e Similares - reciclada Corte: Lambri Afinação: Tarraxa Pele: Animal (couro) Cor: Verniz mogno Com suporte e tarrachas	R\$ 334,26
				Medidas Aproximadas: Atabaque 100 cm altura (com suporte 115 cm) - Boca: 30 cm	
8	207105	UNI	01	ATABAQUE 120 -- Composição do instrumento Madeira: Cedrinho e Similares - reciclada Corte: Lambri Afinação: Tarraxa Pele: Animal (couro) Cor: Verniz mogno Com suporte e tarrachas	R\$ 65,32
				Medidas Aproximadas: Atabaque 120 cm altura (com suporte 135 cm) - Boca: 33 cm	
9	207136	PAC	100	BALÃO DE LATEX Nº 7 -- Balão - bexiga - fabricado em látex nº 7 (18 cm). Pacote com 50 unidades, aproximadamente, em cores sortidas.	R\$ 5,24
10	207137	UNI	60	BAMBOLÊ GRANDE -- Bambolê confeccionado em polietileno alta densidade. Especificações aproximadas: diâmetro 95 cm; tubo de 16 mm; parede de 1,2 mm. Certificado pelo INMETRO.	R\$ 65,32
11	207138	UNI	60	BAMBOLÊ PEQUENO -- Bambolê confeccionado em polietileno alta densidade. Especificações aproximadas: diâmetro 73 cm; tubo de 16 mm; parede de 1,2 mm. Certificado pelo INMETRO.	R\$ 1,85
12	207139	PAR	30	BASTÕES DE MACULELÊ COMPLETO -- par de bastão para maculelê usado para maculelê dança correlata a capoeira. Bastões de maculelê	R\$ 18,33

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				completo. material em madeira. Fornecido o par.	
13	207140	UNI	10	BAÚ DESAFIO DE CONSTRUÇÃO -- Conjunto com no mínimo 10 jogos. Caixa de madeira medindo aproximadamente 588 mm x 382 mm x 359 mm. Especificações: trabalha habilidades e conceitos que são pré-requisitos para aprendizagem de conteúdos escolares: orientação espacial, coordenação motora, tato, discriminação visual, controle de força, memorização, agilidade, organização, trabalho em equipe, associação, noções de figura, fundo, posição, tamanho, cor, forma, quantidade, espessura dentre outros.	R\$ 595,37
14	207141	UNI	03	BERIMBAU GUNGA COMPLETO -- Verga de biriba. Acompanha 01 verga de biriba de aprox. 160 cm, 01 cabaça gunga, 01 baqueta, 01 dobrão, 01 arame, 01 caxixi aprox. 15 cm. Medidas aproximadas: altura: 1,60 m largura: 10,00 cm comprimento: 20,00 cm peso: 1 kg	R\$ 157,25
15	207142	UNI	03	BERIMBAU MÉDIO COMPLETO -- Verga de biriba. Acompanha 01 verga de biriba de aprox. 160 cm, 01 cabaça, 01 baqueta, 01 dobrão, 01 arame, 01 caxixi. Medidas aproximadas: altura: 20,00 cm largura: 20,00 cm comprimento: 1,60 m peso: 1 kg	R\$ 137,50
16	207143	UNI	04	BERIMBAU VIOLA COMPLETO -- Berimbau viola - baqueta de tucum, caxixi e dobrão de bronze. cabaça viola. Verga de biriba. Medidas aproximadas: altura: 20,00 cm largura: 20,00 cm comprimento: 1,60 m peso: 1 kg	R\$ 125,00
17	207144	UNI	06	JOGO BLOCO DE ENCAIXE -- Confeccionado em MDF e Madeira, com excelente acabamento. Especificações aproximadas: contém 25 peças coloridas, acondicionadas em 01 base medindo 320mm x 65mm x 210mm (aprox.), com 10 palitos para encaixar as peças.	R\$ 71,08
18	207145	UNI	40	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL -- Com tamanho e peso oficiais, fabricada com gomos de PU, material elástico que fornece maciez e proporciona ótima performance e fechamento termotec garantindo 0% de absorção de água, aumentando a durabilidade. Parte interna conta com materiais de alta qualidade e acabamentos que garantem melhor desempenho, como sua camada interna de	R\$ 133,11

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				Neogel composta por 4.5 mm de espessura. De preferência apresentar uma segunda colagem dos gomos, garantindo a vida útil da bola por mais tempo.  Tamanho: oficial (padrão) Peso: oficial (padrão) Gomos: 8 Material: PU Construção: Termotec Camada interna : Neogel Adicionais: Dupla colagem	
19	207146	UNI	16	BOLA DE PILATES -- Construída com materiais de qualidade, essa Bola de Pilates suporta até 250 kg, e é ideal para os exercícios e atividades. Possui sistema anti-derrapante e anti-explosão. Diâmetro aproximado de 65 cm. Acompanha 2 extensores para engatar na bola.	R\$ 60,55
20	207147	UNI	15	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL -- Com tamanho e peso oficiais, fabricada com gomos de PU/microfibra, pressão de 6 LBS.  Tamanho: oficial (padrão) Peso: oficial (padrão) Gomos: 18 Costurada: Não Material: PU/microfibra. Miolo: Removível.	R\$ 115,55
21	206994	PAC	03	BOLA DE ISOPOR MÉDIA -- Bola de isopor média medindo aproximadamente 35 mm. Pacote com 100 unidades. Composição: isopor - eps (poliestireno expandido)	R\$ 16,25
22	207148	UNI	30	BOLA PARA MALABARES -- Bola para malabares, de medida aproximada de 76 mm, 160g e casco macio. Cores variadas.	R\$ 22,26
23	200163	CAI	30	BORRACHA BRANCA LATEX NATURAL - Nº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES Borracha branca, formato retangular aproximado 4,2 cm x 2,9 cm x 01cm, látex natural, nº 20, escolar. Caixa com 20 unidades.	R\$ 13,06
24	207149	UNI	50	CALÇA CAPOEIRA TAMANHO P -- Calça capoeira modelo Abada, em helanca poliamida ginásial, cintura normal, com passantes.	R\$ 49,95
25	207150	UNI	70	CALÇA CAPOEIRA TAMANHO M -- Calça capoeira modelo Abada, em helanca poliamida ginásial, cintura normal, com passantes.	R\$ 49,95
26	207151	UNI	70	CALÇA CAPOEIRA TAMANHO G -- Calça capoeira modelo Abada, em helanca poliamida ginásial, cintura normal, com passantes.	R\$ 49,95
27	207152	UNI	01	CAMA ELÁSTICA -- Sistema de montagem do trampoli por encaixe, estrutura em aço galvanizado, sistema de impulsão por molas com	R\$ 1.510,22

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				proteção para as molas e puxador de molas, além de escada em aço galvanizado. Lona de salto com proteção UV e sem emendas. Especificações aproximadas: mínimo 4 pés no formato em "w"; 64 molas em aço galvanizado; rede de proteção tela 10 em polipropileno; capacidade 150kg; altura do chão a lona 60 cm; diâmetro de 4,30m; altura total 2 metros com a proteção lateral. Manual de usuário em português. Aprovado pelo INMETRO.	
28	207153	UNI	50	CAMISETA PV TAMANHO P -- Camiseta em poliéster e viscose, branca, gola redonda e manga curta. Composição aproximada: 65% poliéster e 35% viscose.	R\$ 13,54
29	207154	UNI	70	CAMISETA PV TAMANHO M -- Camiseta em poliéster e viscose, branca, gola redonda e manga curta. Composição aproximada: 65% poliéster e 35% viscose.	R\$ 13,54
30	207155	UNI	70	CAMISETA PV TAMANHO G -- Camiseta em poliéster e viscose, branca, gola redonda e manga curta. Composição aproximada: 65% poliéster e 35% viscose.	R\$ 13,57
31	207156	UNI	36	CANETINHA HIDROCOR 24 CORES -- Caneta hidrocor, ponta de feltro bloqueada, resistente e indeformável, fina, tampa ventilada, tampinha de segurança, tinta lavável e não tóxica. Sistema anti-asfixiante e bico perfurado. Jogo com 24 cores (azul, azul claro, azul piscina, azul médio, roxo, rosa, rosa escuro, verde, verde claro, verde escuro, verde piscina, verde escuro, marrom, marrom claro, marrom escuro, cinza, preto, branco, amarelo, amarelo claro, amarelo forte, amarelo queimado, vermelho e laranja).	R\$ 12,00
32	200206	UNI	100	CARTOLINA - VERMELHA Cartolina, formato aproximado 50 cm x 66 cm, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , cor vermelha.	R\$ 0,65
33	200204	UNI	100	CARTOLINA - ROSA Cartolina, formato aproximado 50 cm x 66 cm, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , cor rosa.	R\$ 0,65
34	200200	UNI	100	CARTOLINA - AMARELA Cartolina, formato aproximado 50 cm x 66 cm, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , cor amarela.	R\$ 0,65
35	200205	UNI	100	CARTOLINA - VERDE Cartolina, formato aproximado 50 cm x 66 cm, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , cor verde.	R\$ 0,65
36	200202	UNI	100	CARTOLINA - BRANCA Cartolina, formato aproximado 50 cm x 66 cm, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , cor branca.	R\$ 0,65
37	200201	UNI	100	CARTOLINA - AZUL Cartolina, formato aproximado 50 cm x 66 cm, gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , cor azul.	R\$ 0,65
38	207157	UNI	10	CHOCALHO COLORIDO -- Chocalho colorido	R\$ 7,80

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				para bebês, desenvolvido especialmente para divertir o bebê, proporcionando momentos de descontração. É lavável, totalmente atóxico e muito resistente, garantindo assim mais segurança. Confeccionado em polietileno injetado e com guizos em seu interior, preferencialmente em cores chamativas. Especificações aproximadas: tamanho 17 cm; três bolas contendo guizo no interior. Aprovado pelo INMETRO.	
39	207158	UNI	30	CLAVE DE PLÁSTICO DE MALABARES -- Clave de plástico padrão de malabares, terminais injetado e alma em polietileno resistente a impactos. Especificações aproximadas: peso 220 gramas; tamanho 50 cm.	R\$ 55,66
40	203633	UNI	10	Cola branca líquida, 1 kg, atóxica, adesivo a base PVA, para papel, com bico lacrado, embalagem com dados do produto, data de fabricação e validade	R\$ 11,05
41	207159	UNI	20	COLA COLORIDA. -- Possui bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Possui brilho intenso com glitter colorido. Lavável. Estado físico: líquido; Forma: pastosa. Composição: resina de P.V.A, glitters coloridos e conservantes. Soluvel em água. Volume aproximado de 23 gramas.	R\$ 1,37
42	207160	UNI	30	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL -- Corda acabamento de alta qualidade, utilizada para prática de esportes, material em corda trançada e cabos anatômicos. Dimensões aproximadas: comprimento 2,10 metros; 6 mm de espessura.	R\$ 8,00
43	207161	UNI	50	COROA PRINCESA AJUSTÁVEL -- Confeccionado em plástico, com detalhes cintilantes e pedras de strass como ornamento. Apresenta 03 ajustes do diâmetro. Medidas aproximadas: altura 14 cm; diâmetro variável com ajustes; disponível nas cores prata e dourada.	R\$ 4,19
44	207162	UNI	03	CUBOS DE ENCAIXE -- Jogo de encaixe contendo 5 caixas cúbicas de madeira, aproximadamente, que se encaixam uma dentro da outra. Ótimo para trabalhar coordenação motora, noção espacial, noção de tamanho e volume, cores, raciocínio lógico e outras habilidades tão importantes para a base do desenvolvimento infantil. Contém pelo menos 05 peças coloridos, com a maior peça medindo, aproximadamente, 135 mm x135mm x 47 mm e do menor cubo 35 mm x 35 mm x 35 mm.	R\$ 48,39
45	207163	UNI	40	DEDOCHES -- Dedoches em feltro, produzido em fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido	R\$ 25,90

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				com corantes especiais os quais não desbotam nem com a luz e a fricção. Produto fino, antialérgico e de suave acabamento. Costuras de alta qualidade e resistência. Diversos formatos. Para crianças a partir de 2 anos. Tamanho aproximado do produto: 7 cm de altura.	
46	200330	UNI	10	ESTILETE CABO PLASTICO - LAMINA 18 MM Estilete, cabo em plástico rígido, em lâmina de aço carbono, medindo aproximadamente 18 mm, com travamento automático e reservatório interno com 03 lâminas.	R\$ 2,72
47	207165	PAC	15	FOLHA DE EVA AZUL -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
48	207166	PAC	15	FOLHA DE EVA ROSA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
49	207167	PAC	15	FOLHA DE EVA AMARELA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
50	207168	PAC	15	FOLHA DE EVA VERDE -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
51	207169	PAC	15	FOLHA DE EVA LARANJA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
52	207170	PAC	15	FOLHA DE EVA MARROM -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
53	207171	PAC	15	FOLHA DE EVA PRETA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura	R\$ 10,90

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				2 mm; pacote: 10 unidades.	
54	207172	PAC	15	FOLHA DE EVA VERMELHA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
55	207173	PAC	15	FOLHA DE EVA ROXA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
56	207174	PAC	15	FOLHA DE EVA BRANCA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA Liso e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 2 mm; pacote: 10 unidades.	R\$ 10,90
57	207175	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER AZUL -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
58	207176	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER ROSA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
59	207177	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER AMARELA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
60	207178	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER VERDE -- ilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
61	207179	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER LARANJA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
62	207180	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER MARROM -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e	R\$ 3,84

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	
63	207181	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER PRETA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
64	207182	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER VERMELHA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
65	207183	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER ROXA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
66	207184	UNI	50	FOLHA DE EVA COM GLITTER BRANCA -- Utilizado no segmento artesanatos, confeccionar decorações de festas, atividades na escola e diversas aplicações em geral. Folha de EVA glitter e atóxico. Medida aproximadas: dimensões 40 x 60 cm; espessura 1,5 mm.	R\$ 3,84
67	200478	CAI	30	Gisão de cera, estojo com 12 unidades, formato jumbo, cores vivas, formula resistente a queda, acondicionado em estojo, que garante maior protecao	R\$ 2,80
68	207186	CAI	05	GIZ ESCOLAR COLORIDO -- Giz para quadro colorido. composto de sulfato hemihidratado, desidratado através de processo mecânico em via seca. Produto não tóxico, com película plástica para nao sujar as mãos e não soltar pó. Antialérgico. Coloridos. Embalados em caixinhas de papelão com aproximadamente 64 unidades.	R\$ 3,22
69	207187	UNI	20	JOGO DA MEMÓRIA. -- Este jogo trabalha a memória e exercita a concentração, atenção, percepção para memorizar a posição das cartas e assim formar os pares no menor tempo possível. Fabricado material em MDF, com excelente acabamento, contém aproximadamente 40 peças. Temas distintos.	R\$ 17,89
70	207189	UNI	06	JOGO DE ARGOLAS LISO -- Este briinquedo estimula a competição, a atenção e a coordenação motora, ao arremessar a argola no pino de cor correspondente. Especificações aproximadas: composto por uma base de 50 cm x 12 cm com 5 pinos, confeccionados em madeira e 5 argolas de plástico.	R\$ 33,08

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

71	207190	UNI	03	JOGO DE DARDOS INFANTIL ALVO CERTO -- O brinquedo possui várias cores para estabelecer uma pontuação na competição. Possui uma tabela com as sugestões de pontuação. Material em plástico polido de alta qualidade, durável e resistente. Dados sem pontas agudas. Aprovado pelo Inmetro. Especificações aproximadas: 01 alvo de 38 cm x 38 cm x 4 cm e 06 dardos.	R\$ 63,59
72	207194	UNI	04	JOGO RESTA UM -- Brinquedo tem como objetivo eliminar todas as peças até que reste só uma no centro do tabuleiro. Especificações aproximadas: confeccionado em madeira contendo 32 pinos de madeira; tabuleiro 20 cm x 20 cm. Acompanha uma caixa, em MDF, para acondicionado.	R\$ 48,89
73	207195	UNI	12	JOGO UM DIA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE -- Tem como objetivo incentivar o uso consciente dos nossos recursos naturais, melhorando nossa qualidade de vida a curto e longo prazo. Incentivar ações de cuidado como economizar água e energia, destinar o lixo de forma correta, reciclagem, cuidado com o corpo/higiene, etc. Especificações aproximadas: formado por 1 tabuleiro composto por 4 peças, com corte de quebra-cabeça que se encaixam entre si; ilustração do jogo: desenho de situações do cotidiano (aproximado 37 ações como: puxar descarga, leitura, plantando flores, estudando, tomando banho, queimada, jogando lixo, etc.); caminho a percorrer em forma de contorno de uma folha de árvore; contém 4 bonecos usinados que servem de marcadores de posições; um dado com 6 faces (1 ao 6); tabuleiro montado 40 x 40 cm. Produto com certificação do INMETRO. Acompanha caixa par acomodação das peças.	R\$ 99,27
74	207198	KIT	06	KIT DE PINTURA FACIAL LAVÁVEL -- Este kit deve possuir no mínimo com 05 unidades, em cores sortidas, de tinta facial para maquiagens artísticas. Atóxica. Para remoção basta lavar com água e sabonete ou lenço umedecido infantil. Especificações aproximadas: textura cremosa; volume de 15 ml, por frasco; composição: óxido de zinco, glicerina, água, essência e pigmentos orgânicos. Acompanha 1 pincel.	R\$ 13,01
75	207199	CAI	45	LAPIS DE COR -- Caixa contendo 24 unidades de lápis de cor, em cores diferentes, com formato cilíndrico, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa	R\$ 23,32

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, roxo, beje, cinza, uva, branco, dois tons de amarelo, dois tons de vermelho, três tons de azul, quatro tons de verde, tres tons de marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características aproximadas: comprimento mínimo 170 mm, diâmetro mínimo 6 mm e máximo 7,8 mm, diâmetro da mina 2 mm. Nas embalagens deverão constar as seguintes informações: parte frontal "contém 24 unidades", no verso: produto atóxico, composição, nome do fornecedor, nome do fabricante, NBR vigentes que tratam do assunto, selo do INMETRO	
76	200249	UNI	50	LAPIS PRETO - Nº 2 Lápis preto nº 2, formato redondo, mina preta, medindo 170 mm, composição: madeira, grafite e material cerâmico.	R\$ 0,15
77	206956	CAI	15	MASSA MODELAR -- Utilizada para uso escolar, artesanal ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas pelas crianças. Desenvolvida à base de amido, não tóxica, super macia e cores vivas e brilhantes. Aprovada pelo INMETRO. Especificações aproximadas: embalagem com 12 bastões de cores variadas; 180 gramas.	R\$ 3,56
78	207203	UNI	06	QUEBRA CABEÇA NOSSO CORPO -- Brinquedo educativo, possibilita a criança a conhecer as principais partes do corpo humano e aprender a ligá-las aos seus respectivos lugares, com esquema corporal que se encaixam nos espaços próprios. O brinquedo ainda estimula o raciocínio lógico e a concentração. Pintura atóxica. Especificações aproximadas: 01 painel em mdf medindo 350 mm x 240 mm x 6 mm; mínimo de 103 peças. Deve possuir certificação do INMETRO.	R\$ 40,20
79	207204	UNI	02	PANDEIRO DE COURO COM REGULAGEM -- Pandeiro profissional contruído em madeira, com tarraxas duplas cromadas e pele em couro no aro de 10" polegadas inoxidável. Contém pelo menos 05 pares de pratinelas em inox e acompanha chave de afinação.	R\$ 292,99
80	207205	UNI	10	PANDEIRO DE PLÁSTICO COLORIDO -- Um brinquedo especial para desenvolver as habilidade de atenção e coordenação das crianças, indicado para atividades ao ar livre e também para ambientes fechados. Fabricado em plástico, possui as seguintes medidas aproximadas: 4,00 altura e 15,00 diâmetro.	R\$ 5,87

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

81	207206	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO AZUL -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
82	207207	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO ROSA -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
83	207208	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO AMARELA -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
84	207209	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO VERDE -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
85	207210	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO LARANJA -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
86	207211	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO MARROM -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
87	207212	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO PRETA -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
88	207213	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO VERMELHA -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
89	207214	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO ROXA -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
90	207215	PAC	10	PAPEL CARTÃO FOSCO BRANCA -- Papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Características aproximadas: dimensões 50 cm X 70 cm; peso 240 gr/m2; pacote com 10 unidades; uma face.	R\$ 10,07
91	207216	UNI	100	PAPEL DE SEDA LARANJA -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares,	R\$ 0,17

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	
92	200947	UNI	100	PAPEL DE SEDA AZUL -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
93	200859	UNI	100	PAPEL DE SEDA ROSA -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
94	200829	UNI	100	PAPEL DE SEDA AMARELO -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
95	200858	UNI	100	PAPEL DE SEDA VERDE -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
96	207217	UNI	100	PAPEL DE SEDA MARROM -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
97	207218	UNI	100	PAPEL DE SEDA PRETA -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
98	202434	UNI	100	PAPEL DE SEDA VERMELHO -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
99	207219	UNI	100	PAPEL DE SEDA ROXA -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

100	200828	UNI	100	PAPEL DE SEDA BRANCO -- Papel de seda maleável utilizado em trabalhos escolares, artesanais e decoração em geral. Impresso chapado em tinta a base de água. Especificações aproximadas: medidas 48 cm X 60 cm; gramatura 18g/m <sup>2</sup> .	R\$ 0,17
101	207220	PAC	06	PAPEL SULFITE A4 AZUL -- Papel utilizado no desenvolvimento de atividade escolares, escritórios, artesanato, publicidade entre outro. Produzido a partir de materiais de reflorestamento. Características aproximadas: dimensão 210 mm X 297mm (A4), gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , pacote com 100 folhas.	R\$ 3,99
102	207221	PAC	06	PAPEL SULFITE A4 AMARELO -- Características aproximadas: dimensão 210 mm X 297mm (A4), 75 gramas, pacote com 100 folhas.	R\$ 3,99
103	207222	PAC	06	PAPEL SULFITE A4 ROSA -- Características aproximadas: dimensão 210 mm X 297mm (A4), 75 gramas, pacote com 100 folhas.	R\$ 3,99
104	207223	PAC	06	PAPEL SULFITE A4 VERDE -- Características aproximadas: dimensão 210 mm X 297mm (A4), 75 gramas, pacote com 100 folhas.	R\$ 3,23
105	207224	UNI	50	PINCEL ESCOLAR Nº 04 -- Pincel escolar nº 04 pêlo de pônei; cabo curto plástico vermelho; formato redondo.	R\$ 1,20
106	200293	UNI	10	PINCEL ATOMICO PRETO - PONTA CHANFRADA Pincel Atômico, Preto, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Espessura da escrita de aproximadamente 4,5 mm.	R\$ 1,20
107	200292	UNI	10	PINCEL ATOMICO AZUL - PONTA CHANFRADA Pincel Atômico, Azul, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Espessura da escrita de aproximadamente 4,5 mm.	R\$ 1,20
108	200294	UNI	10	PINCEL ATOMICO VERMELHO - PONTA CHANFRADA Pincel Atômico, Vermelho, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Espessura da escrita de aproximadamente 4,5 mm.	R\$ 1,20
109	206616	UNI	80	PLACA DE TATAME EM E.V.A: placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 30mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar	R\$ 67,24

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				ao formato original após impacto	
110	207225	UNI	40	POMPOM METALIZADO -- Ideal para carnaval, aniversário infantil, torcida, festa à fantasia, brincadeiras e eventos promocionais. Características aproximadas: cabo plástico; fitas metalóides; tamanho do cabo de 9 cm x 2cm de diâmetro; tamanho das fitas metalóides de 22 cm. Atóxico. Cores diversas.	R\$ 4,16
111	207226	UNI	50	POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 1L -- Pote de material polipropileno, plástico resistente, totalmente livre de Bisfenol A. Redondo, transparente e com tampa. Dimensões aproximada: volume de 1 litro; diâmetro 13,8 cm; altura com a tampa de 10, 8 cm.	R\$ 10,81
112	207227	UNI	03	RECO RECO -- O reco-reco t é um instrumento musical comumente utilizado em grupos de samba, ou pagode ou em baterias de sambanredo. Consiste numa caixa de metal alumínio, com 4 molas de aço esticadas sobre o tampo, contra as quais é friccionada uma baqueta de metal. Cor: branca. Incluso uma vareta de alumínio. Modelo: 767B. Dimensões aproximadas: 10 cm X 28 cm X 4 cm.	R\$ 203,70
113	207228	UNI	06	RELÓGIO EDUCATIVO -- Trabalha noção de horas, tempo e espaço com as crianças. Acompanha no mínimo 12 peças encaixáveis na base principal. Cada uma delas com o número impresso e 2 ponteiros. Material MDF, com excelente acabamento e pintura atóxica. Medidas aproximadas: 220 mm; cores sortidas. Produto deve ser fornecidos em temas distintos ou a critério do silicitante. Deve possuir selo do INMETRO.	R\$ 50,21
114	200305	UNI	25	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE - PEQUENA Pistola Aplicadora para Cola Quente. Modelo Pequeno	R\$ 12,71
115	200304	UNI	15	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE - GRANDE Pistola Aplicadora para Cola Quente. Modelo Grande.	R\$ 20,85
116	207229	UNI	25	VARINHA DE CONDÃO -- Acessório utilizado em festas de aniversário de meninas, brincadeiras, artigos de boutique e outras ocasiões. Adereço na ponta confeccionado em EVA, com fitas de cetim decorando e cabo em plástico em cores cintilantes. Atóxico. Medidas aproximadas: tamanho do enfeite de 8 cm; espessura cabo 01 cm; comprimento cabo de 20 cm. Cores e temas variados. Composição aproximada: cartão, pigmento colorido, plástico, EVA e cetim.	R\$ 1,49
117	207230	UNI	15	VIOLÃO 06 CORDAS -- Violão acústico de 6	R\$ 247,35

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				cordas de nylon, tem pelo menos 19 trastes e marcações estilo ponto. Possui design com o estilo clássico e acabamento na cor natural fosco. Têm controles de volume e tonalidade giratórios, marcação de pontos frontais 5°, 7°, 9°, 12°. Medidas aproximadas: comprimento 97cm; largura 37cm; profundidade 9cm; tarrachas: latão e plástico.	
118	200512	UNI	50	PINCEL ESCOLAR Nº 12 -- Pincel escolar nº 12 pêlo de Pônei; cabo curto plástico vermelho; formatoredo	R\$ 1,34
119	207164	UNI	150	FANTOCHES EDUCATIVO -- Fantoches em em felto, produzido em fibras sintéticas especialmente tratadas. Tingido com corantes especiais os quais não desbotam nem com a luz e a fricção. Produto fino, antialérgico e de suave acabamento. Costuras de alta qualidade e resistência. Diversos temas: animais, folclore, profissões, família branca, família negra, vegetais, flores, entre outros. Volume contendo aproximadamente 8 peças, incluindo o teatro.	R\$ 130,57
120	207185	UNI	05	MESA FUTEBOL DE BOTÃO -- Campo na dimensão aproximadas de 62 x 91 cm. Preferencialmente, com conjunto de futebol de botão com 2 seleções (10 jogadores e 1 goleiro cada seleção) feito em material resistente em plástico colorido, com acabamento de qualidade e escudos adesivos.	R\$ 67,29
121	207188	UNI	06	JOGO DAS CORES. -- Brinquedo educativo confeccionado em MDF e pintura atóxica. Especificações aproximadas: 01 base medindo 20 x 9 cm com 06 varetas e no mínimo 16 argolinhas; 01 dado de 6 faces coloridas nas cores das argolinhas, medindo em torno de 3 x 3 x 3 cm;	R\$ 33,14
122	207191	JOG	06	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL MIRIM -- O jogo de uniforme completo com camisa e bermuda sem logo, para no mínimo 10 jogadores, numerados na camisa e bermuda, confeccionados em poliéster. Camisas manga curta, gola redonda, nas cores e design a serem definidos pelo solicitante.	R\$ 599,00
123	300192	JOG	12	CAMISA FUTSAL MIRIM PARA GOLEIRO -- Jogo de uniforme para goleiro de futsal, camisa e bermuda, confeccionados em poliéster, manga longa e proteção com espuma para cotovelos.	R\$ 152,66
124	207192	JOG	06	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL JUVENIL -- O jogo de uniforme completo com camisa e bermuda sem logo, para no mínimo 10 jogadores, numerados na camisa e bermuda, confeccionados em poliéster. Camisas manga curta, gola redonda, nas cores e design a serem	R\$ 599,00

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				definidos pelo solicitante.	
125	300193	JOG	12	CAMISA FUTSAL JUVENIL PARA GOLEIRO -- Jogo de uniforme para goleiro de futsal, camisa e bermuda, confeccionados em poliéster, manga longa e proteção com espuma para cotovelos.	R\$ 169,56
126	207193	JOG	06	JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL ADULTO -- O jogo de uniforme completo com camisa e bermuda sem logo, para no mínimo 10 jogadores, numerados na camisa e bermuda, confeccionados em poliéster. Camisas manga curta, gola redonda, nas cores e design a serem definidos pelo solicitante.	R\$ 599,00
127	300194	JOG	12	CAMISA FUTSAL ADULTO PARA GOLEIRO -- Jogo de uniforme para goleiro de futsal, camisa e bermuda, confeccionados em poliéster, manga longa e proteção com espuma para cotovelos.	R\$ 169,56
128	207196	UNI	03	KIT ACESSIBILIDADE -- Trabalha a questão dos limites e responsabilidades com a criança, participando de atividades desafiantes e divertidas que trabalham aspectos estruturantes e estimulantes do pensamento lógico, da inteligência, da criatividade, da afetividade e da sociabilidade. Especificações aproximadas: 01 conjunto com no mínimo 05 jogos educativos em libra e/ou tátil. Acompanha uma 01 caixa plástica ou madeira para acondicionamento dos jogos.	R\$ 293,59
129	207197	UNI	03	KIT DE BRINQUEDOS EM MADEIRA -- Este kit contém pelo menos 10 brinquedos, distintos entre si, que auxiliam no desenvolvimento lógico das crianças. Confeccionado em MDF, deve apresentar excelência em acabamento e pintura atóxica. Deve ser apropriado para crianças a partir de 3 anos de idade, com este indicativo na embalagem do produto, bem o selo de aprovação do INMETRO. Estes kit de brinquedos em madeira é formado, preferencialmente, pelos seguintes jogos: quebra-cabeça; bate martelo bate pinos - martelador; caixas de encaixe coloridas; jogo das cores; mosaico; passa figura; prancha de seleção pequena; quebra-cabeça barco; relógio em MDF; tangram em Madeira; torre inteligente, e; troque e encaixe as cores do palhaço. Acompanha uma caixa para acondicionamento dos jogos.	R\$ 324,61
130	207202	UNI	100	LIVROS LITERATURA BRASILEIRA -- Literatura Brasileira - autores clássicos. Livros impressos em papel proveniente de reflorestamento. Pelo menos 10 títulos distintos, divididos igualmente.	R\$ 129,30
131	207200	UNI	150	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS 0 A 05 ANOS -- Histórias diversas para crianças de 0 a 05 anos. Livros impressos em papel proveniente de reflorestamento, com figuras e cores chamativas.	R\$ 31,23

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

				Pelo menos 10 títulos distintos, divididos igualmente.	
132	207201	UNI	150	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS 06 A 12 ANOS -- Histórias diversas para crianças de 6 a 12 anos. Livros impressos em papel proveniente de reflorestamento. Pelo menos 10 títulos distintos, divididos igualmente.	R\$ 147,20
133	200257	PAC	01	PAPEL PARDO KRAFT - 80 G/M <sup>2</sup> Papel Pardo Kraft, formato 960 mm x 660 mm, gramatura 80g/m <sup>2</sup> . Pacote com 200 folhas.	R\$ 75,17

**ANÁLISE PELA SEMAS**

**APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ANEXO**

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**ANEXO 02**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DO  
 CRC**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Comprovação de inscrição no CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL:**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa ou Declaração de Imposto de Renda, se for Optante pelo SIMPLES.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do anexo 05.

Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**Pregão Eletrônico nº 034/2020 – Processo nº 055/2020**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos do edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**ANEXO 04**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 034/2020 – Processo nº 055/2020**

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	...	TON.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01		
			Idem demais lote		

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
 CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
 representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 017/2020, DECLARA expressamente, sob  
 as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**ANEXO 06**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**  
**( A SER APRESENTADO SOMENTE À BLL)**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES**

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos as propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**ANEXO 07****TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES**  
(A SER APRESENTADO SOMENTE À BLL)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo devera ser comunicada imediatamente a Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**ANEXO 08****MINUTA DE CONTRATO Nº 054/2020**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Luís Álvaro Abrantes Campos**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 605.376.716-68, RG M-4.017.379 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, conforme **Lei Municipal nº 5.002, de 27.11.2019**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Eunice de Almeida Souza**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 061.272.816-10, portadora do RG MG 13.470.305, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

**CONTRATADA:****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição de material de consumo para atender o Programa Primeira Infância no SUAS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme obrigações, condições comerciais, especificações quantitativas e qualitativas constantes no Edital/Anexos do **Processo Licitatório nº 055/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020** e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificações	Valor unitário	Valor total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, estando acostados os seguintes documentos: 1.) Termo de Referência (fls. 02/03); 2) Solicitação de Materiais (fls. 04/27); 3) Cotações de Mercado (fls.28/225 – vol I; 227/334- vol. II) 4) Memorando nº 17/2020 – CCOMP (fl. 335/339); 5) Cotações de Mercado (fls. 340/386); 6) Solicitação de Materiais com alterações nos itens (fl. 387/410); 7) novas Cotações de Mercado (fls.412/450 – vol II,451/472 – Vol.III), sendo as cotações de inteira responsabilidade da Chefia de Compras - SEPLAN, cujo Espelho (fls. 473/476), segue devidamente assinado pelo setor competente; 8) Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso (fls. 479/480); 9) Memorando nº 343/2020 – SEPLAN, datado 23.06.2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 26.06.2020 (fls.481); 10) Despacho da Revisora de TR's (fl. 482); 11) Ofício nº 80/2020/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAS (ffi. 483); 12) Termo de referência com retificações (fls. 484/485); 13) Memorando nº 06/2020 – FMAS (fls. 486/487); 14) Memorando nº 006/2020 – Diretoria de Licitações (fls. 488); 15) Memorando nº 20/2020/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAS (fls. 489/490); 16) Memorando nº 355/2020 – CGM (fls. 491); 17) Ofício nº 85/2020/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SEMAS (fls. 492); 18) Edital/anexos (fls. 495/515); 19) Memorando nº 430/2020 – CGM (fls. 517); 20)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

Edital/anexos (fls. 518/538).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº .../... (fl....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

- 5.1. O preço total estimado para o presente fornecimento perfaz no importe de **R\$ .....** (.....), fixo e irrevogável por todo o período contratado, vale dizer, 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento.
- 5.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de produtos e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
- 5.3. O pagamento será efetuado, conforme **DRF nº .../... (fl....)**, da seguinte forma:....., mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto da área solicitante e pedido de pagamento efetuado pelo gestor. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a **CONTRATADA** não seja correntista do Banco Itaú o pagamento será realizado por Ordem de Pagamento através do citado Banco.
- 5.5. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Diretoria Administrativa e Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 5.6. Não serão pagos os medicamentos e insumos entregues em desacordo com as especificações constantes do aludido procedimento administrativo e contrato.
- 5.7. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 5.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**5.10.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 5.3** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

**6.1.** As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o **art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93**, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a **CONTRATADA** poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente **fundamentada** acompanhada de **relatório, parecer técnico e planilha analítica** do impacto nos custos do contrato demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

**6.2.** Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

**6.2.1.** A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento à decisões do **Tribunal de Contas da União – TCU** sobre a matéria, faz-se imprescindível **comprovação documental analítica nos autos** que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada continuar a execução do ajuste.

**6.3.** Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas em Edital e contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data da respectiva assinatura, conforme solicitado pela Secretaria requisitante para fins de atender com excelência às demandas judiciais, sendo certo que a eficácia legal será a partir da publicação do respectivo extrato.

**7.2.** Embora a dilação do prazo de vigência para o presente contrato configurar um inviável jurídico por se tratar de objeto contratual **DESCRESCENTE** que se exauri com a total entrega dos itens, a aplicabilidade excepcional do **art. 57, II, Lei nº 8.666/93** se dará caso comprovado nos autos que ainda resta quantitativo a ser entregue acompanhado dos fundamentos pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**8.1.** A entrega dos produtos será **parcelada** de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

- 8.1.1. O prazo máximo será de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da "Autorização de Fornecimento" emitida pela Secretaria Requisitante.
- 8.2. A entrega deverá ser feita na Almoxarifado Central, na Rua Olegário Maciel, nº 355 – A, ao lado da Loja WR Embalagens, em Barbacena/MG, **em dias úteis**, no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min, em perfeitas condições de uso imediato.
- 8.3. A carga, descarga e frete serão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando o Município de Barbacena isento de auxiliar nesta prática, através de mão-de-obra e/ou veículos.
- 8.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues.
- 8.5. O objeto do contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, de acordo com a Nota Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, devidamente, acompanhado do respectivo documento fiscal (NF/Fatura), contendo número de identificação do pregão, data, nome, telefone e fax do fornecedor e de seu representante se for o caso, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, observado o seguinte:
- a) Estar em perfeitas condições de uso imediato;
  - b) Estar em conformidade com as especificações contidas no Edital;
  - c) Acondicionados em embalagens íntegras;
  - d) Pertencer à linha atual de produção do fabricante;
  - e) Deverão ser de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, sem partes quebradas, amassadas, sem prejuízo estéticos e funcionais;
  - f) Em conformidade com as Normas da ABNT, no que couber;
- 8.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente para fins de verificação, pelo gestor em conjunto com a Comissão, de sua conformidade com as especificações exigidas e em definitivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da entrega.
- 8.6.1. Secretaria Municipal requisitante não aceitará ou receberá qualquer medicamento e insumo com atraso, impróprio ao consumo imediato, em desacordo com as especificações e condições constantes no presente ajuste, bem como às normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as correções necessárias no prazo outro que a Secretaria Requisitante determinar, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Satisfeitas as exigências acima relacionadas, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou servidor público responsável.
- 8.8. Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se imediata comunicação escrita à **CONTRATADA** para substituir e/ou corrigir, no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, o medicamento e/ou insumo recusado ou complementá-lo, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

- 8.9. Caso a substituição e/ou correção referida não ocorra no prazo que a Secretaria determinar, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso quanto à entrega do objeto e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, cujo contrato encontra-se em conformidade.
- 8.10. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em realizar a entrega do medicamento dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer os produtos na forma e condições fixadas no presente ajuste e no procedimento administrativo em alhures, mediante “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal requisitante, no local por esta determinado.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade de fornecimento em consonância com os parâmetros de qualidade exigidos pelas normas técnicas pertinentes e pelo Poder Público, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- 9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo de contrato.
- 9.4. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, devendo apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 9.6. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado. Portanto, é vedada toda e qualquer utilização, divulgação, veiculação ou reprodução dos mesmos, para qualquer fim, durante a vigência do presente ajuste ou mesmo após o seu término, salvo se houver prévia e expressa autorização do Município.
- 9.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

posteriores.

- 9.8. A CONTRATADA **não pode ceder, subcontratar e nem transferir**, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, bem como os direitos e obrigações decorrentes, nem ser executado em associação com Terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 9.9. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pelo setor requisitante, no todo ou em parte, o produto que se verifique vício ou incorreções resultantes da execução e/ou má qualidade das matérias prima empregada, na forma do fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis.
- 9.10. A CONTRATADA deverá promover a entrega dos produtos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, zelando pela conservação dos itens, desde a origem até o destino da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos (no que couber), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos correspondentes.
- 9.11. Cumprir todos os prazos de fornecimento e demais obrigações expressamente prevista no aludido Edital/anexos e no presente contrato.
- 9.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal requisitante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 9.12. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.
- 9.13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.
- 9.14. Entregar juntamente com os materiais de consumo, as notas fiscais;

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública, informando a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA** que possa comprometer a efetiva entrega do objeto, registrando a ocorrência em livro próprio.
- 10.2. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos itens por meio do gestor/fiscal quando a forma de fornecimento e os produtos estiverem em acordo com as exigências legais e técnicas previstas.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

- 10.4.** Notificar a **CONTRATADA** para a correção das irregularidades ou demais vícios e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em Edital/Anexos e contrato, podendo, inclusive determinar outro prazo, caso não seja possível a correção, por parte da empresa, imediata.
- 10.5.** Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUINTA** do presente contrato.
- 10.6.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados, em consonância com o **art. 61 da Lei 8.666/93**.
- 10.7.** O atraso ou omissão, por parte do **CONTRATANTE**, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste contrato, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiram exercitá-los.
- 10.8.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigí-las a qualquer tempo.
- 10.9.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o produto em desacordo com o previsto no presente Contrato, ou que estejam em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.10.** A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:
- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
  - b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, após acordo entre as partes.
  - c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA ONZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** Nos termos do **art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017**, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada
- 
- 11.2.** O gestor/fiscal do PRC nº 055/2020 – PE nº 034/2020 e contrato, constante acima, responsabiliza-se pela verificação de conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença, sendo permitido, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais, acaso seja-lhe delegado tal competência pela Secretaria Requisitante, bem como a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**11.3.A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).**

**CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** (*art. 7º da Lei Federal 10.520/2002*), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido à prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme *art. 86 a 88 da Lei Federal 8666/93* e alterações.

- a) A pena de ADVERTÊNCIA deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de MULTA, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos *III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93*, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- d) A declaração de INIDONEIDADE do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**12.3.** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, conforme *art. 87, III da Lei nº 8.666/93*, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**;

**12.4.** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**12.5.** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

- 12.6.** Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida, na forma do *art. 87, IV da Lei nº 8.666/93*.
- 12.7.** A multa prevista nesta cláusula será:
- I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
  - II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e/ou materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
  - IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- 12.8.** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;
- 12.9.** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 12.10.** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;
- 12.11.** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 12.12.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 12.13.** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

12.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura o **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, nos casos e formas dispostos nos *artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93*, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

13.2. A inexecução parcial ou total do presente instrumento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais a as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.666, de 1993*, aplicando-lhe, supletivamente, os **Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado**, naquilo que não forem conflitantes.

**CLÁUSULA QUINZE - DA APROVAÇÃO**

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 055/2020, Pregão Eletrônico nº 34/2020 - SRP**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Luís Álvaro Abrantes Campos**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**Eunice de Almeida Souza**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF nº
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF nº



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – PROCESSO Nº 055/2020**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Luís Álvaro Abrantes Campos**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 605.376.716-68, RG M-4.017.379 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, conforme **Lei Municipal nº 5.002, de 27.11.2019**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Eunice de Almeida Souza**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 061.272.816-10, portadora do RG MG 13.470.305, residente e domiciliada em Barbacena/MG, nos termos das *Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 8538/2015 e 7892/2013, Lei Municipal nº 4.239/2009 e Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014* e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de material de consumo para atender o Programa Primeira Infância no SUAS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um **período de 12 meses**, conforme especificações (**Anexo I**), assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e na proposta de preços que integram à presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição. De acordo com a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 034/2020, Processo Licitatório nº 055/2020 – Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. \_\_\_\_ do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**Empresa Classificada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços, para eventual e **aquisição de material de consumo para atender o Programa Primeira Infância no SUAS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS segundo Termo de Referência, especificações (**Anexo I**), quantidades, condições comerciais e demais informações discriminadas nos autos do **Pregão Eletrônico nº 034/2020, Processo Licitatório nº 055/2020 – Registro de Preços**, todos parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------	--------	-----	---------------	----------------------	-------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN

Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv


**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1. O presente assento será válido pelo prazo **IMPRORROGÁVEL DE 12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à **FORNECEDORA** registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIA DE CONSUMO, o referido instrumento deverá ser assinado **DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no **Anexo I** do Edital/anexos do procedimento licitatório supradito.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1. Os preços registrados no presente assento serão **fixos e irremovíveis** durante o prazo de vigência. Entretanto, os referidos valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto às fornecedoras, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do futuro e eventual contrato.
- 4.2. Independentemente das solicitações (item 4.1.1), o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento originárias fixadas no aludido Edital.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão **GERENCIADOR** convocará à **FORNECEDORA** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

- 5.2.1.** A **FORNECEDORA** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.2.2.** A ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à classificação originária.
- 5.3.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:
- a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, caso a comunicação ocorra antes da "Autorização de Fornecimento", e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) Convocar as demais **FORNECEDORAS** para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o órgão **GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.4.** A revisão de preços somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** O registro da **FORNECEDORA** terá seu cancelamento formalizado por despacho do órgão **GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
  - b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
  - c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
  - d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
  - g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 6.2.** O registro da **FORNECEDORA** será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da **FORNECEDORA**.
- 6.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realização novas licitações para a **aquisição de material de consumo para atender o Programa Primeira Infância no SUAS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, objeto constante do presente assento de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Desde que, devidamente, justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 7.2. Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária do presente instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 7.3. As aquisições ou contratações adicionais e que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 7.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- a) Ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
  - b) Ao triplo do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.
- 7.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- 7.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 7.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/FISCAL**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SEPLAN  
 Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275. Bairro Funcionários. CEP 36.202-020. Barbacena. MG  
 Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

- 8.1. Nos termos do *art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2017 de 29.03.2017*, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada \_\_\_\_\_.
- 8.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2020, Processo Licitatório nº 055/2020 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as *Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 8538/2015 e 7892/2013, Lei Municipal nº 4.239/2009 e Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014* e das demais normas legais aplicáveis,

**Luís Álvaro Abrantes Campos**  
 Prefeito Municipal

**Eunice de Almeida Souza**  
 SEMAS

**Proponente(s) Registrado(s)**



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF N°

2) \_\_\_\_\_

CPF N°



**MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
**Diretoria de Licitações**

afv